



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2007

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2007

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14 de setembro de 2007

**HORÁRIO:** a partir das 09:30 horas

**LOCAL:** Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar/Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP 01238-010

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Se houver necessidade de COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar/Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 14 de setembro de 2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p><b>Item único</b></p> <p>Envelope nº 1 – Proposta Comercial</p> <p>Pregão Presencial nº 023/2007</p> <p>COREN-SP</p>	<p>[RAZÃO SOCIAL]</p> <p><b>Item único</b></p> <p>Envelope nº 2 – Habilitação</p> <p>Pregão Presencial nº 023/2007</p> <p>COREN-SP</p>
---	--

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (subitem “6.1.1” do Edital).

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 Valor unitário por item posto/dia, valor por mês de cada item posto/dia e valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

### 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme subitem “3.2”.

#### 6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Atestado(s) em nome da Licitante de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

### 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.5.2 Autorização de funcionamento em nome do Licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- 6.1.5.3 Certificado de Segurança, em nome do Licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- 6.1.5.4 Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do Licitante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### **6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### **7.1 Do Credenciamento**

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### **7.2 Fase de Classificação**

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1 Cujos objetos não atendam as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

### **7.3 Fase de Lances**

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total** do objeto, conforme subitem “5.1.4”;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 1.800,00**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.4 Negociação e Participação de Microempresas**
- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.3.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.4.3.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### **7.5 Fase de Habilitação e Recurso**

7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.5.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.5.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

7.5.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.5.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.5.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.5.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.5.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.5.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

### **8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO**

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 3 (três) dias corridos.

### **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” [compras@corensp.org.br](mailto:compras@corensp.org.br) e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira, sendo publicada também no “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Os notificações e avisos da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.15 Integram o presente Edital:
- 9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.15.2 ANEXO II – OBJETO
- 9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 9.15.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
- 9.15.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 9.15.8 ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS
- 9.15.9 ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.15.10 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.
- 9.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 29 de setembro de 2007.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**  
**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Item único</b>	
<b>OBJETO</b>	➤ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
<b>QUANTIDADE</b>	➤ 4 (quatro) postos diurnos e 3 (três) postos noturnos
<b>ESTIMATIVA</b>	➤ R\$ 370.000,00 / ano
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	➤ R\$ 1.800,00
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	➤ 12 (doze) meses (prorrogáveis por até 60 meses)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	➤ R\$ 370.000,00 / ano
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ proteção do patrimônio
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ valor total
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária nº. 313209
<b>LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	➤ Al. Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - SP/SP - CEP 01331-000 ➤ Edifício com 1º e 2º subsolos, térreo, 1º ao 8º andares e cobertura
<b>PRAZO DE INÍCIO</b>	➤ 2 (dois) dias corridos da assinatura do contrato
<b>PRAZO DE APURAÇÃO</b>	➤ 2 (dois) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços
<b>RECEBIMENTO MENSAL</b>	➤ 2 (dois) dias úteis, contados do prazo de apuração
<b>PAGAMENTO</b>	➤ 2 (dois) dias úteis contados do recebimento mensal



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO II – OBJETO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, com a seguintes características:

#### 1. POSTOS DIURNOS

- 1.1. Segunda-feira a domingo (12hs): 2 (dois) postos desarmados (guaritas)
- 1.2. Segunda-feira a domingo (12hs): 1 (um) posto desarmado (CFTV)
- 1.3. Segunda-feira a sexta-feira (12hs): 1 (um) posto desarmado (ronda)

#### 2. POSTOS NOTURNOS

- 2.1. Segunda-feira a domingo (12hs): 2 (dois) postos desarmados (guaritas)
- 2.2. Segunda-feira a domingo (12hs): 1 (um) posto desarmado (CFTV)

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pelas Leis nºs 8.863/1994 e 9.017/1995, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056/1983, e 1.592/1995, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891/1999, e capacitados para:

- 3.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- 3.2. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.3. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 3.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 3.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 3.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 3.9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- 3.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.11. Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 3.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela Contratante;
- 3.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
- 3.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 3.16. Não se ausentar do posto;
- 3.17. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 3.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 3.19. Repassar para os vigilantes que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.20. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.21. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 3.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 3.23. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. Iniciar, em 2 (dois) dias corridos da assinatura do contrato, os respectivos postos fixados pela Contratante;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 4.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 4.5. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 4.6. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 4.7. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.8. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme subitem anterior;
- 4.9. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;
  - 4.10. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
  - 4.11. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
  - 4.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - 4.13. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
  - 4.14. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: 1) uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas e 2) equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
  - 4.15. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
  - 4.16. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
  - 4.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
  - 4.18. Gerenciar o sistema de CFTV (já instalado pelo COREN-SP);
  - 4.19. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, a inspeção dos postos e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
  - 4.20. Fornecer serviço de monitoramento externo, através de sistema eletrônico de segurança, em especial botões de pânico (o serviço de que trata este subitem poderá ser prestado por subcontratação de inteira responsabilidade do Contratado);
  - 4.21. Os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
  - 4.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
  - 4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

### 5. EQUIPAMENTOS

- 5.1. Rádios comunicadores VHF com potência compatível para estabelecer comunicação direta entre os vigilantes em todos os ambientes do edifício onde serão prestados os serviços;
- 5.2. Um botão de pânico para cada posto, para alerta de central de apoio e supervisão externa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 023/2007.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 023/2007

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa OU empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2007.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL<sup>3</sup>

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail:  
Pregão Presencial nº 023/2007

#### ITEM ÚNICO

	DESCRIÇÃO				Nº. de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário	TOTAL
	Horas	Turno	Escala	Período	(1)	(2)	(3)	(4) = (1)*(2)*(3)
1	12	Diurno (Guarita)	12 x 36	2ª a Dom	2	30,42		
2	12	Diurno (CFTV)	12 x 36	2ª a Dom	1	30,42		
3	12	Diurno (Ronda)	12 x 36	2ª a Sex	1	21,75		
4	12	Noturno (Guarita)	12 x 36	2ª a Dom	2	30,42		
5	12	Noturno (CFTV)	12 x 36	2ª a Dom	1	30,42		
<b>Valor estimado Mensal</b>								
<b>Valor Estimado para 12 meses</b>								

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de quaisquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.
- O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do Contrato.

**Razão Social**  
**Assinatura Representante Legal**  
**R.G. nº**

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2007 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

O serviço deverá ser prestado na seguinte localidade:

Al. Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - SP/SP - CEP 01331-000  
(Edifício com 1º e 2º subsolos, térreo, 1º ao 8º andares e cobertura)

**Comissão de Licitação**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 023/2007.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

---

Contratado

RG nº.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2007

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADO – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se à prestação de serviços de vigilância patrimonial, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2007, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Contratado, compreendendo:

##### 1.1.1. POSTOS DIURNOS

1.1.1.1. Segunda-feira a domingo (12hs): 2 (dois) postos desarmados (guaritas)

1.1.1.2. Segunda-feira a domingo (12hs): 1 (um) posto desarmado (CFTV)

1.1.1.3. Segunda-feira a sexta-feira (12hs): 1 (um) posto desarmado (ronda)

##### 1.1.2. POSTOS NOTURNOS

1.1.2.1. Segunda-feira a domingo (12hs): 2 (dois) postos desarmados (guaritas)

1.1.2.2. Segunda-feira a domingo (12hs): 1 (um) posto desarmado (CFTV)

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pelas Leis nºs 8.863/1994 e 9.017/1995, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056/1983, e 1.592/1995, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891/1999, e capacitados para:

- 2.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- 2.2. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.3. Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 2.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 2.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 2.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 2.9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- 2.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.11. Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- 2.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela Contratante;
- 2.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
- 2.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 2.16. Não se ausentar do posto;
- 2.17. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 2.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 2.19. Repassar para os vigilantes que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 2.20. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.21. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 2.23. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 3. VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2007, seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado;
- 3.2. Valor unitário por posto/dia:
  - 3.2.1. POSTOS DIURNOS
    - 3.2.1.1. Segunda-feira a domingo (12hs): Posto desarmado (guarita) R\$ \_\_\_\_\_;
    - 3.2.1.2. Segunda-feira a domingo (12hs): Posto desarmado (CFTV) R\$ \_\_\_\_\_;
    - 3.2.1.3. Segunda-feira a sexta-feira (12hs): Posto desarmado (ronda) R\$ \_\_\_\_\_;
  - 3.2.2. POSTOS NOTURNOS
    - 3.2.2.1. Segunda-feira a domingo (12hs): Posto desarmado (guaritas) R\$ \_\_\_\_\_;
    - 3.2.2.2. Segunda-feira a domingo (12hs): Posto desarmado (CFTV) R\$ \_\_\_\_\_;
- 3.3. Valor mensal estimado do presente Contrato: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3.4. Valor total (anual/estimado) do presente Contrato: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 4. DEVERES DO CONTRATADO

- 4.1. Iniciar, em 2 (dois) dias corridos da assinatura deste, os respectivos postos fixados pela Contratante;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Designar, por escrito, no ato da assinatura deste, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;
- 4.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 4.5. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 4.6. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 4.7. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.8. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme subitem anterior;
- 4.9. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 4.10. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.11. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 4.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.13. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 4.14. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: 1) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas e 2) equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 4.15. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.16. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 4.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.18. Gerenciar o sistema de CFTV;
- 4.19. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, a inspeção dos postos e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 4.20. Fornecer serviço de monitoramento externo, através de sistema eletrônico de segurança, em especial botões de pânico (o serviço de que trata este subitem poderá ser prestado por subcontratação de inteira responsabilidade do Contratado);
- 4.21. Os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- 4.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

### 5. INÍCIO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O Contratado deverá iniciar a prestação do serviço em 2 (dois) dias corridos contados da assinatura do Contrato;
  - 5.1.1. Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços;
- 5.2. Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
  - 5.2.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.3. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 5.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
  - 5.4.1. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 5.5. Constatadas irregularidades, a Contratante poderá:
  - 5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.6. Na hipótese do subitem “5.5” o prazo previsto no subitem “5.4” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 2 (dois) dias úteis;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 5 (cinco) dias após o prazo estabelecido para início e prestação dos serviços; após será considerado inexecução contratual;
- 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses (prorrogáveis por até 60 meses).

### 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

### 10. DESPESA

- 10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 10.1.1. Código Orçamentário – 313209



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 11. RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será Gestora do presente Contrato a Senhora Renata Aparecida Ozório Jacintho, ou preposto a sua ordem;

12.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 13. DO FORO

13.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**

---

**CONTRATADO**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

*TESTEMUNHAS:*

---

**Nome: [Testemunha]**

**R.G. nº [do signatário]**

---

**Nome: [Testemunha]**

**R.G. nº [do signatário]**